



TC 007.160/2010-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: não há.

Responsáveis: Maria Auxiliadora Souza dos Anjos (037.565.562-04), Maria Francisca Tereza Martins de Souza (155.291.692-87), Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma (158.464.822-87), Sérgio Cabeça Braz (025.383.502-04), Wilson Tavares Von Paumgarten (029.828.622-04)

Interessado: Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - MEC (05.200.142/0001-16)

I INTRODUÇÃO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada a partir de determinação contida no Acórdão 1735/2009 – 2ª Câmara, proferido nos autos do TC-016.089/2002-4, que cuida da prestação de contas relativa ao exercício de 2001 do então denominado Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará (CEFET/PA).

2. Examinados os autos quanto ao mérito, foi submetido ao parecer do MP/TCU e posteriormente encaminhado para o Gabinete do Relator, Ministro Aroldo Cedraz.

3. Observou o representante do Ministério Público/TCU que os ofícios de citação encaminhados aos responsáveis indicam o dia 7/7/2003 como termo **a quo** para atualização do débito e incidência de juros. Contudo, ressaltou que as retiradas bancárias irregulares ocorreram no decurso dos anos de 1996 a 2001, conforme planilhas 1 e 2 mencionadas no subitem 15.4 da Nota Técnica 08/2003/CGU/PA (peça 8, p. 39), planilhas estas autuadas às fls. 189-200 do volume 1 e 1-45 do volume 2, ambos do anexo III do TC-016.089/2002-4.

4. Após análise procedida pela assessoria do Gabinete quanto ao impacto financeiro a ser sofrido pelo Erário com a aplicação da atualização monetária do débito imputado aos responsáveis, determinou o Relator, em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que os autos fossem remetidos à Unidade Técnica com vistas ao saneamento dos autos, mediante nova citação dos responsáveis levando-se em conta as efetivas datas dos desembolsos tidos como indevidos.

II EXAME TÉCNICO

5. A motivação desta tomada de contas especial - movimentações irregulares de recursos federais em contas correntes que não a Única do Tesouro Nacional, em desacordo com a IN 4/98 da Secretaria do Tesouro Nacional - foi relatada no item 28 do RAG 087863/2001 (peça 17, p. 14-16) e, complementarmente, no item 15 da Nota Técnica 08/2003/CGU/PA (peça 8, p.39), onde foi quantificada a importância de R\$ 2.711.362,79 conforme o detalhamento abaixo:

- 5.1 Saques em Cheque Nominais ao CEFET/PA: R\$ 745.232,81 (peça 14, p. 13-14);
- 5.2 Saques Direto no Caixa: R\$ 190.678,43 (peça 14; p. 33-34);
- 5.3 Débitos Diversos não Identificados: R\$ 1.775.451,55 (peça 14, p. 15-17).

6. Na ocasião (peça 28, p. 15) concluiu a CGU/PA, após análise da movimentação das contas bancárias do CEFET/PA, que as mesmas não foram utilizadas somente para movimentação de



convênios e pagamentos de estagiários, como justificou o então diretor-geral Sérgio Cabeça, uma vez que foram utilizadas para movimentação de recursos desviados irregularmente da Conta Única do Tesouro Nacional e de recursos recebidos de outras fontes, os quais deveriam ter ingressado na Conta Única, conforme abordado em diversos pontos deste relatório.

7. As retiradas consideradas irregulares estão relacionadas nas planilhas anexadas à Nota Técnica 8/2003/CGU/PA (peça 14, p. 11-46), contendo inclusive informação das contas correntes mantidas no Banco do Brasil S/A das quais os recursos foram retirados. Constata-se que a somatória dos valores não identificados é de R\$ 1.832.200,03.

Tabela 1. Saques em Cheque Nominais ao CEFET/PA (R\$ 745.232,81)

Ano 2000	R\$	Conta Corrente
8/11	25.600,00	333.333-7
16/11	6.045,63	333.333-7
7/12	28.000,00	333.333-7
22/12	35.864,00	7.415-2
22/12	4.914,00	7.415-2

Ano 2001	R\$	Conta Corrente	Ano 2001	R\$	Conta Corrente
2/1	41.000,00	7.415-2	16/5	1.500,00	13.974-2
5/1	6.800,00	13.974-2	17/5	20.000,00	333.333-7
12/1	7.300,00	7.415-2	30/5	1.500,00	7.415-2
17/1	12.947,68	333.333-7	1/6	6.500,00	7.415-2
26/1	28.000,00	333.333-7	4/6	7.000,00	13.974-2
2/2	8.840,00	7.415-2	5/6	1.500,00	7.415-2
7/2	15.000,00	7.415-2	13/6	2.000,00	13.974-2
15/2	6.000,00	7.415-2	15/6	21.750,00	333.333-7
16/2	19.400,00	333.333-7	19/6	1.400,00	13.974-2
16/2	3.000,00	333.333-7	28/6	3.300,00	7.415-2
16/2	1.500,00	333.333-7	3/7	7.000,00	13.974-2
16/2	11.437,60	7.415-2	3/7	5.500,00	13.974-2
21/2	33.456,00	7.415-2	4/7	13.800,00	13.974-2
22/2	12.000,00	7.415-2	6/7	13.720,00	13.974-2
7/3	3.000,00	13.974-2	9/7	6.000,00	13.974-2
8/3	2.000,00	13.974-2	11/7	4.000,00	13.974-2
9/3	2.000,00	13.974-2	12/7	4.500,00	7.415-2
9/3	4.000,00	7.415-2	13/7	18.500,00	7.415-2
14/3	1.000,00	7.415-2	16/7	5.000,00	13.974-2
15/3	19.450,00	333.333-7	20/7	3.500,00	333.333-7
21/3	44.409,00	13.974-2	20/7	19.943,20	333.333-7
22/3	24.000,00	13.974-2	23/7	11.045,70	7.415-2
4/4	15.000,00	7.415-2	16/8	22.770,00	333.333-7
9/4	4.500,00	7.415-2	16/8	6.400,00	13.974-2
11/4	10.000,00	13.974-2	24/8	1.800,00	13.974-2
11/4	6.000,00	7.415-2	1/10	16.300,00	7.415-2
19/4	5.000,00	7.415-2	14/12	3.800,00	7.415-2
23/4	10.400,00	333.333-7	18/12	3.500,00	7.415-2
23/4	3.400,00	7.415-2	18/12	5.040,00	7.415-2
30/4	3.000,00	7.415-2	18/12	5.220,00	7.415-2
2/5	3.500,00	7.415-2	18/12	6.480,00	7.415-2
3/5	4.500,00	7.415-2	18/12	2.700,00	7.415-2



14/5	1.000,00	13.974-2	23/12	18.000,00	13.974-2
14/5	1.000,00	13.974-2			

Tabela 2. Saques Direto no Caixa (R\$ 190.678,43)

Data/Ano	R\$	Conta Corrente
2/7/1997	9.809,80	55.595.203-7
7/8/1997	1.532,00	7415-2
25/5/1998	3.000,00	55.595.203-7
16/4/1999	5.352,94	55.595.203-7
19/10/2000	1.063,59	8.309-7

Ano 2001	R\$	Conta Corrente	Ano 2001	R\$	Conta Corrente
12/4	29.990,05	333.333-7	21/8	1.000,00	13.974-2
16/4	29.990,05	7.415-2	22/8	1.500,00	13.974-2
19/4	11.000,00	333.333-7	25/8	1.000,00	333.333-7
4/5	2.000,00	7.415-2	29/8	1.000,00	13.974-2
47/5	1.200,00	13.974-2	3/9	1.500,00	13.974-2
22/5	1.000,00	13.974-2	5/9	1.300,00	7.415-2
22/5	1.000,00	13.974-2	10/9	1.200,00	13.974-2
25/5	7.000,00	7.415-2	28/9	7.640,00	7.415-2
25/5	1.000,00	7.415-2	2/10	3.000,00	7.415-2
28/5	10.650,00	7.415-2	2/10	9.300,00	7.415-2
29/5	6.600,00	7.415-2	3/10	5.000,00	7.415-2
31/5	5.000,00	7.415-2	4/10	6.100,00	7.415-2
5/7	8.950,00	13.974-2	5/10	9.000,00	7.415-2
24/7	3.000,00	7.415-2	6/10	2.000,00	7.415-2
13/8	1.000,00	13.974-2			

Tabela 3. Débitos Diversos não Identificados (R\$ 1.832.200,03)

Ano 1997	R\$	Conta Corrente	Ano 1997	R\$	Conta Corrente
9/7	25.695,16	55.595.203-7	29/9	9.350,00	7.415-2
9/7	4.587,00	7.415-2	22/10	4.415,29	55.568.003-7
14/7	6.600,00	7.415-2	3/10	14.845,00	7.415-2
22/7	1.765,00	55.595.203-7	7/10	3.900,00	55.595.203-7
5/8	4.019,16	55.595.203-7	10/10	3.123,00	7.415-2
6/8	8.197,92	55.595.203-7	16/10	2.022,47	7.415-2
6/8	14.064,02	55.595.202-9	17/10	3.320,00	7.415-2
22/8	1.639,00	55.595.203-7	20/10	1.294,00	7.415-2
28/8	13.500,00	7.415-2	22/10	1.699,54	55.595.203-7
29/8	27.007,00	7.415-2	23/10	3.000,00	7.415-2
1/9	3.834,68	55.595.203-7	24/10	20.000,00	7.415-2
1/9	9.009,00	7.415-2	31/10	11.100,00	7.415-2
3/9	4.960,00	7.415-2	4/11	7.836,20	55.595.203-7
4/9	4.745,44	55.595.203-7	4/11	1.200,00	7.415-2
4/9	19.504,23	7.415-2	7/11	26.786,83	55.595.203-7
4/9	17.480,00	7.415-2	13/11	2.400,00	7.415-2
5/9	38.048,00	7.415-2	14/11	33.795,00	7.415-2
9/9	1.600,00	7.415-2	14/11	38.825,70	7.415-2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Controle Externo - PA
1ª Diretoria Técnica

10/9	2.339,00	7.415-2	18/11	7.696,56	7.415-2
12/9	3.700,00	7.415-2	19/11	13.040,00	7.415-2
15/9	4.934,00	7.415-2	20/11	4.000,00	7.415-2
19/9	40.518,00	7.415-2	21/11	49.380,00	7.415-2
19/9	6.300,00	7.415-2	24/11	1.765,00	7.415-2
23/9	1.765,00	55.595.203-7	28/11	7.280,00	7.415-2
24/9	9.104,00	7.415-2	9/12	25.845,98	7.415-2
25/9	2.500,00	7.415-2	18/12	13.250,00	7.415-2
26/9	61.905,24	7.415-2	23/12	1.466,51	55.595.203-7
29/9	19.000,00	7.415-2	23/12	1.765,00	55.595.203-7
14/10	3.220,00	7.415-2	26/12	10.000,00	7.415-2
26/12	5.000,00	7.415-2	22/12	5.168,00	55.568.003-7

Ano 1998	R\$	Conta Corrente	Ano 1998	R\$	Conta Corrente
6/1	8.284,51	55.595.203-7	20/3	17.780,00	7.415-2
7/1	12.943,36	7.415-2	23/3	6.910,00	7.415-2
7/1	11.482,54	7.415-2	24/3	6.106,48	55.595.203-7
8/1	14.900,00	55.595.203-7	2/4	4.460,64	7.415-2
8/1	44.879,00	7.415-2	7/4	41.036,60	7.415-2
9/1	31.050,00	7.415-2	8/4	14.684,00	7.415-2
12/1	55.500,00	55.595.203-7	13/4	3.200,00	7.415-2
13/1	5.447,67	7.415-2	16/4	7.900,00	7.415-2
16/1	36.894,85	7.415-2	17/4	9.000,00	7.415-2
19/1	8.620,00	7.415-2	22/4	7.800,00	7.415-2
21/1	8.000,00	7.415-2	27/4	5.650,00	55.595.203-7
21/1	15.000,00	7.415-2	6/5	26.394,65	7.415-2
22/1	17.770,80	7.415-2	29/5	7.627,49	7.415-2
23/1	3.500,00	7.415-2	5/6	62.341,85	7.415-2
26/1	2.065,00	55.595.203-7	8/6	74.654,20	7.415-2
30/1	19.437,00	7.415-2	14/7	13.645,37	7.415-2
5/2	4.000,00	7.415-2	4/9	24.778,02	7.415-2
6/2	27.276,36	7.415-2	6/10	30.357,51	7.415-2
13/2	24.553,00	7.415-2	6/10	21.944,60	7.415-2
20/2	7.750,00	7.415-2	13/11	4.461,07	55.595.203-7
4/3	4.473,68	55.595.203-7	11/12	23.279,40	7.415-2
10/3	25.985,47	7.415-2	17/12	46.448,52	55.595.203-7
13/3	4.150,00	7.415-2	22/12	24.300,00	7.415-2

Data/Ano	R\$	Conta Corrente
18/1/1999	9.986,31	55.595.203-7
16/3/1999	4.356,85	55.595.203-7
22/3/1999	10.621,19	7.415-2
10/05/1999	22.989,00	7.415-2
13/06/1999	6.990,50	7.415-2
20/9/1999	6.873,60	55.595.203-7
05/10/1999	72.000,00	7.415-2
10/2/2000	22.600,00	55.595.203-7
24/3/2000	11.337,37	55.595.203-7
7/8/2000	19.169,58	55.595.203-7
11/9/2000	23.049,42	7.415-2



5/10/2000	2.730,00	55.595.203-7
20/02/2001	25.399,12	333.333-7
3/4/2001	6.260,30	333.333-7
18/07/2001	13.002,22	333.333-7

III CONCLUSÃO

8. Atendendo à solicitação do Relator, deve ser renovada a citação dos responsáveis Srs. Maria Auxiliadora Souza dos Anjos (037.565.562-04), Maria Francisca Tereza Martins de Souza (155.291.692-87), Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma (158.464.822-87), Sérgio Cabeça Braz (025.383.502-04), Wilson Tavares Von Paumgarten (029.828.622-04), pelo motivo e débitos apontados na proposta de encaminhamento.

IV PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

9. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

9.1. realizar a citação solidária dos responsáveis Srs. Maria Auxiliadora Souza dos Anjos (037.565.562-04), Maria Francisca Tereza Martins de Souza (155.291.692-87), Maria Rita Vasconcelos da Cruz Quaresma (158.464.822-87), Sérgio Cabeça Braz (025.383.502-04), Wilson Tavares Von Paumgarten (029.828.622-04), com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações de defesa para as ocorrências descritas e/ou recolham aos cofres do Tesouro Nacional as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor, em decorrência das ocorrências abaixo relatadas.

Ocorrência: movimentações irregulares de recursos federais em contas correntes que não a Única do Tesouro Nacional, em desacordo com a IN 4/98 da Secretaria do Tesouro Nacional (item 28 do RAG 087863/2001 e item 15 da Nota Técnica 08/2003/CGU/PA).

Dispositivos Legais Infringidos:

Débito imputado:

Tabela 1. Saques em Cheque Nominais ao CEFET/PA (R\$ 745.232,81)

Ano 2000	R\$	Conta Corrente
8/11	25.600,00	333.333-7
16/11	6.045,63	333.333-7
7/12	28.000,00	333.333-7
22/12	35.864,00	7.415-2
22/12	4.914,00	7.415-2

Ano 2001	R\$	Conta Corrente	Ano 2001	R\$	Conta Corrente
2/1	41.000,00	7.415-2	16/5	1.500,00	13.974-2
5/1	6.800,00	13.974-2	17/5	20.000,00	333.333-7
12/1	7.300,00	7.415-2	30/5	1.500,00	7.415-2



17/1	12.947,68	333.333-7	1/6	6.500,00	7.415-2
26/1	28.000,00	333.333-7	4/6	7.000,00	13.974-2
2/2	8.840,00	7.415-2	5/6	1.500,00	7.415-2
7/2	15.000,00	7.415-2	13/6	2.000,00	13.974-2
15/2	6.000,00	7.415-2	15/6	21.750,00	333.333-7
16/2	19.400,00	333.333-7	19/6	1.400,00	13.974-2
16/2	3.000,00	333.333-7	28/6	3.300,00	7.415-2
16/2	1.500,00	333.333-7	3/7	7.000,00	13.974-2
16/2	11.437,60	7.415-2	3/7	5.500,00	13.974-2
21/2	33.456,00	7.415-2	4/7	13.800,00	13.974-2
22/2	12.000,00	7.415-2	6/7	13.720,00	13.974-2
7/3	3.000,00	13.974-2	9/7	6.000,00	13.974-2
8/3	2.000,00	13.974-2	11/7	4.000,00	13.974-2
9/3	2.000,00	13.974-2	12/7	4.500,00	7.415-2
9/3	4.000,00	7.415-2	13/7	18.500,00	7.415-2
14/3	1.000,00	7.415-2	16/7	5.000,00	13.974-2
15/3	19.450,00	333.333-7	20/7	3.500,00	333.333-7
21/3	44.409,00	13.974-2	20/7	19.943,20	333.333-7
22/3	24.000,00	13.974-2	23/7	11.045,70	7.415-2
4/4	15.000,00	7.415-2	16/8	22.770,00	333.333-7
9/4	4.500,00	7.415-2	16/8	6.400,00	13.974-2
11/4	10.000,00	13.974-2	24/8	1.800,00	13.974-2
11/4	6.000,00	7.415-2	1/10	16.300,00	7.415-2
19/4	5.000,00	7.415-2	14/12	3.800,00	7.415-2
23/4	10.400,00	333.333-7	18/12	3.500,00	7.415-2
23/4	3.400,00	7.415-2	18/12	5.040,00	7.415-2
30/4	3.000,00	7.415-2	18/12	5.220,00	7.415-2
2/5	3.500,00	7.415-2	18/12	6.480,00	7.415-2
3/5	4.500,00	7.415-2	18/12	2.700,00	7.415-2
14/5	1.000,00	13.974-2	23/12	18.000,00	13.974-2
14/5	1.000,00	13.974-2			

Tabela 2. Saques Direto no Caixa (R\$ 190.678,43)

Data/Ano	R\$	Conta Corrente
2/7/1997	9.809,80	55.595.203-7
7/8/1997	1.532,00	7415-2
25/5/1998	3.000,00	55.595.203-7
16/4/1999	5.352,94	55.595.203-7
19/10/2000	1.063,59	8.309-7

Ano 2001	R\$	Conta Corrente	Ano 2001	R\$	Conta Corrente
12/4	29.990,05	333.333-7	21/8	1.000,00	13.974-2
16/4	29.990,05	7.415-2	22/8	1.500,00	13.974-2
19/4	11.000,00	333.333-7	25/8	1.000,00	333.333-7
4/5	2.000,00	7.415-2	29/8	1.000,00	13.974-2
47/5	1.200,00	13.974-2	3/9	1.500,00	13.974-2
22/5	1.000,00	13.974-2	5/9	1.300,00	7.415-2
22/5	1.000,00	13.974-2	10/9	1.200,00	13.974-2
25/5	7.000,00	7.415-2	28/9	7.640,00	7.415-2
25/5	1.000,00	7.415-2	2/10	3.000,00	7.415-2



28/5	10.650,00	7.415-2	2/10	9.300,00	7.415-2
29/5	6.600,00	7.415-2	3/10	5.000,00	7.415-2
31/5	5.000,00	7.415-2	4/10	6.100,00	7.415-2
5/7	8.950,00	13.974-2	5/10	9.000,00	7.415-2
24/7	3.000,00	7.415-2	6/10	2.000,00	7.415-2
13/8	1.000,00	13.974-2			

Tabela 3. Débitos Diversos não Identificados (R\$ 1.832.200,03)

Ano 1997	R\$	Conta Corrente	Ano 1997	R\$	Conta Corrente
9/7	25.695,16	55.595.203-7	29/9	9.350,00	7.415-2
9/7	4.587,00	7.415-2	22/10	4.415,29	55.568.003-7
14/7	6.600,00	7.415-2	3/10	14.845,00	7.415-2
22/7	1.765,00	55.595.203-7	7/10	3.900,00	55.595.203-7
5/8	4.019,16	55.595.203-7	10/10	3.123,00	7.415-2
6/8	8.197,92	55.595.203-7	16/10	2.022,47	7.415-2
6/8	14.064,02	55.595.202-9	17/10	3.320,00	7.415-2
22/8	1.639,00	55.595.203-7	20/10	1.294,00	7.415-2
28/8	13.500,00	7.415-2	22/10	1.699,54	55.595.203-7
29/8	27.007,00	7.415-2	23/10	3.000,00	7.415-2
1/9	3.834,68	55.595.203-7	24/10	20.000,00	7.415-2
1/9	9.009,00	7.415-2	31/10	11.100,00	7.415-2
3/9	4.960,00	7.415-2	4/11	7.836,20	55.595.203-7
4/9	4.745,44	55.595.203-7	4/11	1.200,00	7.415-2
4/9	19.504,23	7.415-2	7/11	26.786,83	55.595.203-7
4/9	17.480,00	7.415-2	13/11	2.400,00	7.415-2
5/9	38.048,00	7.415-2	14/11	33.795,00	7.415-2
9/9	1.600,00	7.415-2	14/11	38.825,70	7.415-2
10/9	2.339,00	7.415-2	18/11	7.696,56	7.415-2
12/9	3.700,00	7.415-2	19/11	13.040,00	7.415-2
15/9	4.934,00	7.415-2	20/11	4.000,00	7.415-2
19/9	40.518,00	7.415-2	21/11	49.380,00	7.415-2
19/9	6.300,00	7.415-2	24/11	1.765,00	7.415-2
23/9	1.765,00	55.595.203-7	28/11	7.280,00	7.415-2
24/9	9.104,00	7.415-2	9/12	25.845,98	7.415-2
25/9	2.500,00	7.415-2	18/12	13.250,00	7.415-2
26/9	61.905,24	7.415-2	23/12	1.466,51	55.595.203-7
29/9	19.000,00	7.415-2	23/12	1.765,00	55.595.203-7
14/10	3.220,00	7.415-2	26/12	10.000,00	7.415-2
26/12	5.000,00	7.415-2	22/12	5.168,00	55.568.003-7

Ano 1998	R\$	Conta Corrente	Ano 1998	R\$	Conta Corrente
6/1	8.284,51	55.595.203-7	20/3	17.780,00	7.415-2
7/1	12.943,36	7.415-2	23/3	6.910,00	7.415-2
7/1	11.482,54	7.415-2	24/3	6.106,48	55.595.203-7
8/1	14.900,00	55.595.203-7	2/4	4.460,64	7.415-2
8/1	44.879,00	7.415-2	7/4	41.036,60	7.415-2
9/1	31.050,00	7.415-2	8/4	14.684,00	7.415-2
12/1	55.500,00	55.595.203-7	13/4	3.200,00	7.415-2
13/1	5.447,67	7.415-2	16/4	7.900,00	7.415-2
16/1	36.894,85	7.415-2	17/4	9.000,00	7.415-2



19/1	8.620,00	7.415-2	22/4	7.800,00	7.415-2
21/1	8.000,00	7.415-2	27/4	5.650,00	55.595.203-7
21/1	15.000,00	7.415-2	6/5	26.394,65	7.415-2
22/1	17.770,80	7.415-2	29/5	7.627,49	7.415-2
23/1	3.500,00	7.415-2	5/6	62.341,85	7.415-2
26/1	2.065,00	55.595.203-7	8/6	74.654,20	7.415-2
30/1	19.437,00	7.415-2	14/7	13.645,37	7.415-2
5/2	4.000,00	7.415-2	4/9	24.778,02	7.415-2
6/2	27.276,36	7.415-2	6/10	30.357,51	7.415-2
13/2	24.553,00	7.415-2	6/10	21.944,60	7.415-2
20/2	7.750,00	7.415-2	13/11	4.461,07	55.595.203-7
4/3	4.473,68	55.595.203-7	11/12	23.279,40	7.415-2
10/3	25.985,47	7.415-2	17/12	46.448,52	55.595.203-7
13/3	4.150,00	7.415-2	22/12	24.300,00	7.415-2

Data/Ano	R\$	Conta Corrente
18/1/1999	9.986,31	55.595.203-7
16/3/1999	4.356,85	55.595.203-7
22/3/1999	10.621,19	7.415-2
10/05/1999	22.989,00	7.415-2
13/06/1999	6.990,50	7.415-2
20/9/1999	6.873,60	55.595.203-7
05/10/1999	72.000,00	7.415-2
10/2/2000	22.600,00	55.595.203-7
24/3/2000	11.337,37	55.595.203-7
7/8/2000	19.169,58	55.595.203-7
11/9/2000	23.049,42	7.415-2
5/10/2000	2.730,00	55.595.203-7
20/02/2001	25.399,12	333.333-7
3/4/2001	6.260,30	333.333-7
18/07/2001	13.002,22	333.333-7

9.2. informar aos responsáveis que, caso venham a ser condenados pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do §1º, do art. 202 do RI/TCU.

TCU/SECEX/PA, em 04 de julho de 2013

(assinado eletronicamente)
Thereza Irene Aliverti Alves
AUFC mat. 3464-9